

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

COMUNICADO

Considerando o que determina a Lei 8.112/90 Art. 96- § 2º Os afastamentos para a realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para o mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. (incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

Comunicamos que os servidores Técnicos Administrativos desta instituição interessados em participarem da pré-seleção dos mestrados em "Contabilidade e Finanças" e "Assessoria de Administração" Editais nº 11 e 12 de 2016 e suas retificações poderão se inscrever desde que tenham finalizado o período do Estágio Probatório (36 meses) até o dia 30/09/2016, uma vez que o primeiro período de afastamento está previsto para ocorrer na primeira semana de outubro de 2016.

XIsto Rodrigues de Souza Pró-Reitor Substituto de Pesquisa e Inovação Portana 2.111 de 04 de novembro de 2014